



Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA MESA DIRETORA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES.

19 VISTO
05/2017

Presidente da Câmara

INDICAÇÃO Nº 383/2017.

Os Vereadores da Câmara Municipal de Aracruz/ES abaixo assinados, no uso de suas atribuições, na forma do artigo 102, parágrafo único, do Regimento Interno, desta Casa, vem à presença de Vossas Senhorias, requerer que seja encaminhada a presente

INDICAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL

para criação da - "Guarda Municipal Armada", pelos motivos a seguir aduzidos.

EMENTA:

TRATA-SE DE INDICAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,
SOLICITANDO A CRIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL ARAMADA
NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DA JUSTIFICATIVA:

A presente indicação a ser referendada se faz necessária tendo em vista os inúmeros transtornos que os munícipes estão sofrendo devido a uma prestação de segurança pública que não corresponde ao anseio e ao desenvolvimento social da nossa cidade.

Ressalta-se que tal indicação visa auxiliar as entidades de segurança pública já existentes e em atuação neste Município - Polícia Militar, Polícia Civil e Bombeiros, que são responsáveis pela segurança pública.

A Constituição, estabelece que segurança pública é de competência legislativa concorrente entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, visando a proteção, preservação e conservação do patrimônio público, conforme preconiza os artigos 23, I, ambos da CF/88, *in verbis*:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;



Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Estabelecendo ainda, que os municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, na forma do artigo 144, § 8º, da CF/88, *in verbis*:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

§ 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

Neste contexto, considerando a precípua necessidade de resguardar a sociedade e os bens públicos, necessário se faz a **IMPLANTAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL ARMADA**, principalmente se levarmos em consideração a vasta extensão geográfica, em proporção ao contingente e agentes estatais no patrulhamento ostensivo/preventivo.

Destarte, pugna-se que seja referendada a indicação pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, e por fim, que seja a presente indicação remetida ao Poder Executivo para **IMPLANTAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL ARMADA** nesta cidade visando resguardar, preservar e conservar, de forma conjunta as entidades já regulamentadas, à proteção dos bens, serviços, instalações e o patrimônio público em geral.



Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nestes Termos,

Pede-se o referendo.

Aracruz/ES, 16 de Maio de 2017.


ALCÂNTARO FILHO
Vereador - REDE

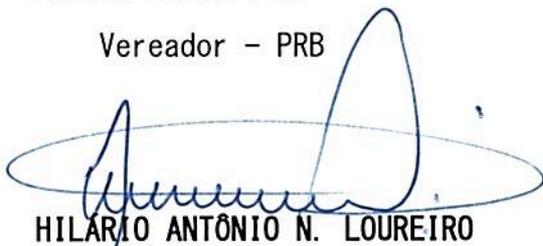

ADEIR ANTÔNIO LOZER
Vereador - PTB


ALBERTO LOPES
Vereador - PRB


CARLOS ALBERTO P. VIEIRA
Vereador - PRP


CELSON SILVA DIAS
Vereador - PRB


ELIOMAR ANTÔNIO ROSSATO
Vereador - PSL


HILÁRIO ANTÔNIO N. LOUREIRO
Vereador - PP


MARCELO CABRAL SEVERINO
Vereador - PSL


PAULO FLÁVIO MACHADO
Vereador - PRB


RONIVALDO GARCIA CRAVO
Vereador - PRP
